



# HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP

CNPJ 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP – CEP 13843 – 085 – Telefone (19) 3891-9444.



## TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1- Aquisição de kits de teste rápido para DENGUE – NS1, Sangue Oculto e COVID conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido para dengue, in vitro, indicado para detecção tanto do antígeno NS1, podendo identificar tanto por amostras de soro, plasma ou sangue total com alto grau de especificidade e sensibilidade, capaz de detectar todos os quatro sorotipos da dengue, diluentes de ensaio, pipetas capilares de 10ul, conta-gotas para o teste, leitor visual e manual de instruções	Unidade	50	11,00	550,00
2	Teste rápido para detecção de sangue oculto.	Unidade	2000	2,53	5060,00
3	Teste rápido imunocromatográfico qualitativo para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 em amostras de swab da nasofaringe para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da Covid-19. Somente para uso profissional em diagnóstico IN VITRO.	Unidade	260	15,40	4004,00

### 2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos testes rápidos NS1, Sangue Oculto e COVID serão de extrema importância para este Hospital para atender a demanda das internações clínicas e suas dependências, e atendimento à demanda do município respectivamente. Tornando a detecção precoce dos casos de Dengue, COVID e Sangue Oculto, agilidade no fluxo de informações contribuindo assim para elaboração de estratégias de enfrentamento à doença e auxílio no diagnóstico de doenças.

### 3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação trata-se de estabelecer o fornecimento direto de Testes Dengue NS1 para atender as internações clínicas neste hospital, Sangue Oculto devido ao aumento na solicitação do exame e COVID, alguns houveram falha na licitação e ou aumento de consumo. A identificação precoce dos casos de dengue, COVID e identificação de presença de sangue nas fezes é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna, além de ser ferramenta diagnóstica rápida e por se tratar de um teste qualitativo.

Informamos que é necessária apresentação de ficha técnica dos produtos onde constem todas as especificações pertinentes aos itens ofertados. Necessário que a validade seja de no mínimo 18 meses na data da entrega.

O prazo para entrega será de 07 dias úteis, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para que o vencedor do possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.

O local de entrega será no Laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, Avenida Padre Jaime, 1500 no Jardim Planalto Verde em Mogi Guaçu estado de SP, horário entre 7:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

Informamos que tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto tem seu ciclo de vida útil de 24 (vinte e quatro) meses.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado. Os testes devem possuir registro na Anvisa e tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto deverá ter validade mínima de 18 meses da validade no ato da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 dias úteis, contados do envio da autorização de fornecimento.



# HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP

CNPJ 59.015.438/0001-96



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP – CEP 13843 – 085 – Telefone (19) 3891-9444.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os testes deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, Avenida Padre Jaime, 1500 no Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP
- 5.4. Horário para recebimento dos materiais será de 07:30 às 15:30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

## 7. MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.7 Recebimento do Objeto

**7.7.1-** Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.1.1-** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.1.2-** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**7.7.1.3-** O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

**7.7.1.4-** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.7.1.5-** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7.2-** O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.7.2.1-** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.2.2-** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.7.2.3-** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



# HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP

CNPJ 59.015.438/0001-96



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP – CEP 13843 – 085 – Telefone (19) 3891-9444.

7.7.2.4- Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2.5- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.2.6- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.8- Do Faturamento

7.8.1- Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, CNPJ 59.015.438/0001-96, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6- Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## 7.9- Das condições de pagamento

7.9.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4- Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438  
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



CNPJ 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP – CEP 13843 – 085 – Telefone (19) 3891-9444.

7.9.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2- Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3- Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

### Qualificação Técnica

8.4- Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
.....	.....	.....	R\$ .....	R\$ .....	R\$ .....

9.2- O custo estimado da contratação é de R\$ 10.000,00

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a dotação 20 - Materiais de Consumo

10.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: **Sim**

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

*Andréia Bastos Rossi*  
Andréia Bastos Alborghetti Rossi  
Coordenadora do Laboratório